



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ÁLVARO VELHO

ESCOLA BÁSICA DO 2º E 3º CICLOS DE ÁLVARO VELHO

ESCOLA EB1/JI N.1 LAVRADIO

ESCOLA EB1/JI N.2 LAVRADIO

ESCOLA EB1/JI DOS FIDALGUINHOS



AVISO

CONCURSO Nº1 / CE /2021-2022

CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO - PSÍCOLOGO

Avisa-se que está aberto o procedimento para seleção e recrutamento de técnico especializado - Psicólogo, na aplicação informática disponibilizada na página da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), para suprir necessidades no Agrupamento de Escolas Álvaro Velho, nos termos definidos pelo Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de Junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto Lei nº28/2017 de 15 de março, ao abrigo do Plano de Desenvolvimento Pessoal, Social e Comunitário, no âmbito da promoção do sucesso e inclusão educativos e do Plano 21|23 Escola+, por autorização do Coordenador da Estrutura de Missão do Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar, Professor José L. C. Verdasca, comunicada a 26/08/2021.

1 – **Legislação aplicável** - O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de Junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto Lei nº 28/2017, de 15 de março, e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

2 – **Local de trabalho** - Agrupamento de Escolas Álvaro Velho, com sede na Avenida das Nacionalizações, 2835- 461 Lavradio/Barreiro.

3 – **Caracterização do posto de trabalho** – O psicólogo a contratar desempenhará funções no âmbito da psicologia da educação, intervindo nas escolas do Agrupamento de Escolas de Álvaro Velho, Lavradio, na comunidade e junto das famílias dos alunos que frequentam o agrupamento.

Entre as funções a desempenhar destacam-se o desenvolvimento de projetos de combate ao insucesso escolar, de prevenção de abandono escolar precoce e de absentismo, articulação das ações com os diferentes serviços e com a Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva, apoio psicológico aos alunos, avaliação e intervenção junto dos alunos, colaboração na elaboração dos Planos Educativos Individuais (PEI), formação de pais, alunos e pessoal não docente, articulação entre os diferentes contextos educativos, desenvolvimento de ações de sensibilização e informação para a comunidade educativa.

4 – **Horário**: 7 horas diárias, 5 dias por semana.

ESCOLA BÁSICA DOS 2.º e 3.º CICLOS ÁLVARO VELHO (ESCOLA – SEDE)

Av.º das Nacionalizações 2835 – 461 LAVRADIO

Tel. 212059230 – Fax 212059235

velho.alvaro@gmail.com www.alvarovelho.net

5 – **Posicionamento remuneratório** - valor em vigor de acordo com as tabelas da função pública, acrescido do valor de subsídio de refeição vigente nas mesmas tabelas.

6 – **Modalidade e duração do Contrato:** Contrato de trabalho em funções públicas a termo certo até 31 de agosto de 2022, ao abrigo da alínea f) do artigo 57.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas.

7 – Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b) Ser titular de Licenciatura em Psicologia Educacional, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

c) Inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses.

8 - Formalização das candidaturas:

8.1. – **Prazo de candidatura** - 3 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no site do Agrupamento – www.alvarovelho.net

8.2. – **Forma** - As candidaturas deverão ser **submetidas**, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação (SIGRHE) em Situação Profissional > PND – Proc. concursais comuns.

8.2.1. – As candidaturas são **formalizadas** por uma das seguintes vias:

- *upload* dos documentos na referida aplicação;
- envio por correio eletrónico para procedimentos.concursais@alvarovelho.org;
- entrega nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas Álvaro Velho, Lavradio;
- envio pelo correio, para a morada identificada no n.º 2 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas.

8.2.2. – As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- *Curriculum Vitae* ou portefólio individual;
- Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
- Comprovativo da inscrição na Ordem dos Psicólogos;
- Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;
- Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam.

8.2. – Todas as comunicações eletrónica dos candidatos com o júri do concurso deverão ser realizadas através do endereço de correio eletrónico que o candidato apresenta no SIGRHE.

9 - Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 8 do artigo 20.º Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos.

10 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 - Métodos de seleção

11.1 – Aplicam-se os métodos de seleção Análise de Portefólio (AP), Experiência Profissional (EP) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

11.2. – A **Experiência Profissional na Área (EPA)** será avaliada da seguinte forma:

11.2.1. Experiência em Escolas ou Agrupamentos de Escolas igual ou superior a 8 anos letivos – 35 pontos;

11.2.2. Experiência em Escolas ou Agrupamentos de Escolas igual ou superior a 5 anos letivos e inferior a 8 anos letivos – 24 pontos;

11.2.3. Experiência em Escolas ou Agrupamentos de Escolas igual ou superior a 2 anos letivos e inferior a 5 anos letivos – 16 pontos;

11.2.4. Alguma experiência em Escolas ou Agrupamentos de Escolas inferior a 2 anos letivos – 8 pontos;

11.2.5. Sem experiência em Escolas ou Agrupamentos de Escolas – 0 pontos.

11.3 – A **Análise de Portefólio (AP)** visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a formação académica e avançada, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que obrigatoriamente são os seguintes: Formação Académica e Avançada (FAA), Formação Adquirida (FA), Experiência Profissional (EP) e Iniciativas e Projetos (IP).

11.4. – A **Formação Académica e Avançada (FAA)** terá em conta as pontuações seguintes:

11.4. 1. Doutoramento em Psicologia Educacional – 10 pontos.

11.4. 2. Mestrado em Psicologia Educacional – 8 pontos.

11.4. 3. Licenciatura em Psicologia Educacional – 6 pontos.

11.5. – A **Formação Adquirida (FA)** será avaliada da seguinte forma:

11.5.1. Formação adquirida na área de intervenção em contexto educacional e/ou em necessidades educativas específicas, tal como referido no ponto 3 deste aviso, nos últimos 5 anos com duração igual ou superior a 50 horas – 5 pontos;

11.5.2. Idem, com duração inferior a 50 horas e igual ou superior a 25 horas – 3 pontos;

11.5.3. Idem, com duração inferior a 25 horas – 2 pontos;

11.5.4. Sem qualquer formação adquirida após a habilitação académica – 0 pontos.

11.6. – A **Experiência Profissional (EP)** será avaliada da seguinte forma:

11.6.1. Experiência em Escolas ou Agrupamentos de Escolas igual ou superior a 5 anos letivos – 10 pontos;

11.6.2. Experiência em Escolas ou Agrupamentos de Escolas igual ou superior a 3 anos letivos e inferior a 5 anos letivos – 8 pontos;

11.6.3. Experiência em Escolas ou Agrupamentos de Escolas igual ou superior a 1 ano letivos e inferior a 3 anos letivos – 6 pontos;

11.6.4. Experiência em Escolas ou Agrupamentos de Escolas inferior a 1 ano letivo – 4 pontos;

11.6.5. Sem experiência em Escolas ou Agrupamentos de Escolas – 0 pontos.

11.7. – A relevância de **Iniciativas e Projetos (IP)** será avaliada da seguinte forma:

11.7.1. Existência de projetos desenvolvidos em mais de uma das áreas de intervenção referidas no ponto 3 deste aviso, com apresentação dos resultados obtidos – 5 pontos;

11.7.2. Existência de projetos desenvolvidos em uma das áreas de intervenção referidas no ponto 3 deste aviso, com apresentação dos resultados obtidos – 3 pontos;

11.7.3. Existência de projetos desenvolvidos fora das áreas de intervenção referidas no ponto 3 deste aviso – 1 pontos;

11.7.4. Inexistência de quaisquer projetos ou iniciativas – 0 pontos.

11.8. – A classificação da Análise de Portefólio é obtida através da soma de cada uma das ponderações através da fórmula:

$$AP = FAA + FA + EP + IP$$

11.9. – A **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função.

11.10. – A Entrevista de Avaliação de Competências incide sobre os seguintes itens:

11.10.1. Conhecimento da composição das unidades orgânicas do agrupamento – 2 pontos;

11.10.2. Conhecimento da rede de parceiros sociais disponíveis no concelho – 2 pontos;

11.10.3. Conhecimento dos documentos estruturantes do agrupamento (PE, PAA, RI ...) – 2 pontos;

11.10.4. Relevância da experiência profissional em avaliação psicológica de crianças/jovens com dificuldades de aprendizagem e/ ou necessidades educativas específicas – 8 pontos;

11.10.5. Desenvolvimento de projetos relevantes em contexto escolar nos 3 domínios específicos de ação: apoio psicológico e psicopedagógico; apoio ao desenvolvimento de sistemas de relações da comunidade educativa; orientação vocacional – 8 pontos;

11.10.6. Capacidade de comunicação e inter-relação pessoal – 8 pontos;

11.10.7. Capacidade de resposta a situações decorrentes da atividade profissional – 5 pontos.

11.11. – A Entrevista de Avaliação de Competências é avaliada, em cada item, segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, 100%, 75%, 50%, 25% e 0% dos pontos atrás referidos, arredondando-se ao valor inteiro superior quando necessário.

11.12. – A classificação da Entrevista de Avaliação de Competências é obtida através da soma das pontuações em cada um dos itens anteriores.

12 – A **Classificação Final (CF)** dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 100 valores, com valoração às centésimas em resultado da seguinte fórmula:

$$CF = EPA + AP + EAC$$

13 – **Exclusão e notificação dos candidatos** - Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, utilizando-se como endereço eletrónico exclusivamente o indicado pelo candidato na plataforma SIGRHE.

ESCOLA BÁSICA DOS 2.º e 3.º CICLOS ÁLVARO VELHO (ESCOLA – SEDE)

Av.º das Nacionalizações 2835 – 461 LAVRADIO

Tel. 212059230 – Fax 212059235

velho.alvaro@gmail.com www.alvarovelho.net

14 – Os métodos de seleção devem ser aplicados num único momento, podendo-se optar pela sua utilização faseada, desde que devidamente fundamentada, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

14.1. – No caso da aplicação dos métodos de seleção num único momento à totalidade dos candidatos, pode ainda o júri fasear a avaliação dos métodos de seleção, avaliando no método seguinte apenas os candidatos com aproveitamento obtido no método anterior, nos termos do n.º 2 artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

14.2. - Caso o dirigente máximo do órgão ou serviço responsável pelo recrutamento opte por fasear a utilização dos métodos de seleção, deve fazê-lo da seguinte forma:

- a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, do primeiro e segundo método de seleção;
- b) Neste caso, após a aplicação dos métodos de seleção Experiência Profissional na Área (EPA) e Análise de Portefólio (AP), será elaborada uma lista ordenada que permita a aplicação faseada ao terceiro método, a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);
- c) Aplicação do segundo momento apenas a parte dos candidatos aprovados nos métodos imediatamente anteriores, a convocar por conjuntos sucessivos de 10 (dez) candidatos por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
- d) Dispensa de aplicação do terceiro método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea d) do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

15 – Os candidatos a convocar para a realização do terceiro método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

16 – Composição do Júri:

Presidente: Luís Miguel Miranda Latas, Subdiretor do AE Álvaro Velho;

Vogais efetivos: Sérgio Manuel T. Correia, assessor da Direção do AE Álvaro Velho e Ana Alexandra Roque Rainho, Psicóloga Escolar do AE Álvaro Velho.

Em caso de impedimento da Presidente do Júri, esta será substituída pela vogal Ana Alexandra Roque Rainho.

Em caso de impedimento dos vogais, estes podem ser substituídos, respetivamente, por Susana Rita da Silva Barroso e Dora Isabel Panoias Sim Sim Nunes Pepe, adjuntas do Diretor.

17 – Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

18 – Critérios de ordenação preferencial:

ESCOLA BÁSICA DOS 2.º e 3.º CICLOS ÁLVARO VELHO (ESCOLA – SEDE)

Av.º das Nacionalizações 2835 – 461 LAVRADIO

Tel. 212059230 – Fax 212059235

velho.alvaro@gmail.com www.alvarovelho.net

18.1 - Em caso de igualdade de valoração, os critérios a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

19 – **A lista unitária de ordenação final** dos candidatos aprovados é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do n.º 1 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro e do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

19.1 - A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Álvaro Velho, Lavradio, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e publicada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas (www.alvarovelho.net).

Lavradio, 29 de outubro de dois mil e vinte e um.

O Diretor, *Carlos Alberto Pereira Moucho*